



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROJETO DE LEI Nº 093/2022**

**Alto Feliz, 05 de outubro de 2022.**

Câmara de Vereadores de Alto Feliz

APROVADO

11/10/22

Gerardo Fulin  
PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
RECEBER BENS MÓVEIS EM DOAÇÃO QUE  
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA, inscrita no CNPJ 91.586.982/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, 374, Centro, Nova Petrópolis, os BENS MÓVEIS abaixo descritos:

- a) Chimarródromo com estrutura de concreto armado (Pilares e Caibros), com reservatório de água quente, além de acessórios como cesto metálico (lixeira), blocos MuroFlor mod. Garten (temperos e chás), parede de cobogós de concreto, tomada e cobertura policarbonato e bebedouro em inox.

**Art. 2º.** Os bens recebidos em doação por esta Lei serão avaliados pelo setor de patrimônio do município com a finalidade de registro e avaliação no Patrimônio Municipal.

**Art. 3º.** Os bens imóveis descritos no Art. 1º deverão ser instalados pela doadora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA, inscrita no CNPJ 91.586.982/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, 374, Centro, Nova Petrópolis, no prazo máximo de 90 dias a contar da cientificação da doadora quanto a permissão para instalação, no espaço a ser definido pelo Executivo Municipal

**Art. 4º.** Em contrapartida a doação do bem acima indicado a doadora poderá afixar seu logotipo junto ao bem doado, de acordo com o tamanho a ser definido pelo Executivo Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**Art. 5º.** A doação que trata esta lei é feita sem ônus a municipalidade, salvo as despesas de manutenção e conservação do equipamento) que será de responsabilidade do Município, bem como, disponibilização de rede de água e luz até o equipamento.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,  
Aos cinco dias do mês de outubro de 2022.

  
ROBES SCHNEIDER  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 093/2022

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 093/2022 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER BENS MÓVEIS EM DOAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Devido ao interesse do Município, em receber em doação, sem ônus, Chimarródromo a ser instalado na Praça Municipal localizado na área em redor do Centro Administrativo torna-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei.

Refira-se que caberá ao Município tão somente promover a extensão da rede de luz e água até o ponto em que será definido para instalação do Chimarródromo e, após a instalação, a manutenção e conservação do mesmo.

Contamos com a consideração de todos, para a imediata aprovação do presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,

Aos cinco dias do mês de outubro de 2022.

  
ROBES SCHNEIDER

Prefeito Municipal.